



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública

Ofício Circular nº 5/2020-CAOPSAU

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

PA 0046.20.010170-0 – coronavírus (COVID-19)

Colega

Cumprimentando-a(o), cabe-nos informar acerca da publicação da [Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR](#)¹, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19)².

O documento foi publicado após a confirmação, no último dia 26 de fevereiro, do primeiro caso de infecção pelo COVID-19 em território nacional³, evidenciando-se “a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional”, com orientações para a atuação do MP brasileiro no enfrentamento da infecção:

“a) atuação coordenada, com o protagonismo das unidades e ramos do Ministério Público, para o acompanhamento das ações realizadas pela Vigilância em Saúde, em todos os níveis;

b) incentivo aos Centros de Apoio Operacional especializados em saúde, ou órgãos assemelhados das unidades e ramos do MP, para que se aproximem das autoridades sanitárias locais, visando acompanhar e tomar ciência dos Planos Estaduais de Contingenciamento. Esta aproximação,

¹ Clique aqui para ler, na íntegra https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/Fevereiro/SEI_CNMP_-_0329748_-_Nota_T%C3%A9cnica_-_Administrativo.pdf

² O Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. Estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada de resposta à situação de emergência, capitaneada pela Secretaria de Vigilância à Saúde (SVS).

³ Os últimos dados disponíveis, datados de 28.2.2020, expõem 83.774 casos confirmados, com 2.867 óbitos devido à infecção. No Brasil, há 1 caso confirmado e 132 suspeitos.

de vocação ativa e resolutiva, permitirá a identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas estaduais e municipais e suas adequações antes do surgimento de casos confirmados;

c) incentivo aos Órgãos de Execução do Ministério Público com funções na área da saúde no âmbito municipal, para que se aproximem dos gestores locais da saúde visando acompanhar e tomar ciência dos Planos Municipais de Contingência, nos mesmos moldes sugeridos no item anterior;

d) acompanhamento sistemático das medidas e orientações do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o COVID-19 para a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia em território nacional.

O CAOP Saúde está em contato com o nível central da Secretaria de Estado da Saúde e com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR) sobre a implementação dos respectivos planos de contingência.

Permanecendo à sua disposição, renovamos-lhe nossas manifestações da mais elevada consideração.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CAROLINE CHIAMULERA
PROMOTORA DE JUSTIÇA